

DECRETO Nº 28.092 , DE 20 DE Setembro DE 1989

Dispõe sobre o reajustamento dos padrões de vencimentos e salários do funcionalismo municipal, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Art. 1º - De acordo com o disposto na Lei nº 10.688, de 28 de novembro de 1988, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.722, de 22 de março de 1989, os padrões de vencimentos do funcionalismo municipal, as funções gratificadas e os salário família e salário esposa ficam revalorizados, a partir de 1º de setembro de 1989, de acordo com a Tabela I, Anexos I a VIII, partes integrantes deste decreto.

Art. 2º - As pensões normais e vitalícias pagas pela Prefeitura ficam reajustadas, a partir de 1º de setembro de 1989, nos mesmos percentuais e bases estabelecidos pelo artigo 1º, observada a legislação pertinente.

Art. 3º - O Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM reajustará, a partir de 1º de setembro de 1989, nas mesmas bases estabelecidas pelo artigo 1º, as pensões devidas aos beneficiários de servidores falecidos até 31 de agosto de 1989, onerando, a despeito, as dotações do orçamento da Autarquia.

Art. 4º - As revalorizações previstas no artigo 1º, nos mesmos percentuais e bases, aplicam-se, a partir de 1º de setembro de 1989, aos proventos dos inativos e aos salários dos servidores regidos pelas Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, e nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980.

Art. 5º - As disposições dos artigos anteriores ficam estendidas, no que couber, às Autarquias Municipais.

Art. 6º - Ficam as Secretarias Municipais da Administração e das Finanças autorizadas a incluir, na folha de pagamento referente ao mês de setembro de 1989, adiantamento relativo à concessão de abono aos servidores municipais, de conformidade com a Tabela II, Anexos I a VII, partes integrantes deste decreto.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se às Autarquias Municipais e às pensões pagas pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo-IPREM.

Art. 7º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de Setembro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

CLOVIS BUENO DE AZEVEDO, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria Municipal da Administração

LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de Setembro de 1989.

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

TABELA I

ANEXOS I A VIII INTEGRANTES AO DECRETO Nº 28.092

DE 20 DE setembro DE 1989

**I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
NIVEL OPERACIONAL**

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
NO - 01 I	319,63	351,59	386,75	425,42	467,96
NO - 02 I	351,59	386,75	425,42	467,96	514,76
NO - 03 I	386,75	425,42	467,96	514,76	566,24
NO - 04 I	425,42	467,96	514,76	566,24	622,86
NO - 05 I	467,96	514,76	566,24	622,86	685,15

**I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
NIVEL BASICO**

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
NB - 01 I	344,31	378,74	416,62	458,28	504,11
NB - 02 I	378,74	416,62	458,28	504,11	554,52
NB - 03 I	416,62	458,28	504,11	554,52	609,97
NB - 04 I	458,28	504,11	554,52	609,97	670,97
NB - 05 I	504,11	554,52	609,97	670,97	738,06

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
NIVEL MEDIO

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
NM - 01 I	416,62	458,20	504,11	554,52	609,97
NM - 02 I	458,20	504,11	554,52	609,97	670,97
NM - 03 I	504,11	554,52	609,97	670,97	738,06
NM - 04 I	554,52	609,97	670,97	738,06	811,87
NM - 05 I	609,97	670,97	738,06	811,87	893,06

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
NIVEL SUPERIOR

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
NS - 01 I	662,63	720,90	801,79	881,96	970,16
NS - 02 I	720,90	801,79	881,96	970,16	1067,18
NS - 03 I	801,79	881,96	970,16	1067,18	1173,89
NS - 04 I	881,96	970,16	1067,18	1173,89	1291,28

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
CARGOS EM COMISSAO

REFERENCIA I	VALOR
DA - 01 I	374,04
DA - 02 I	411,44
DA - 03 I	452,59
DA - 04 I	497,85
DA - 05 I	547,63
DA - 06 I	602,39
DA - 07 I	662,63
DA - 08 I	720,90
DA - 09 I	801,79
DA - 10 I	881,96
DA - 11 I	970,16
DA - 12 I	1067,18
DA - 13 I	1173,89
DA - 14 I	1291,28
DA - 15 I	1420,41
DA - 16 I	1562,45
BH I	1710,70

II - QUADRO DO ENSINO MUNICIPAL

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
EMS - 01 I	154,44				
EMS - 03 I	179,12				
EMS - 04 I	226,12				
EM - 01 I	463,32	498,97	537,36	578,71	623,24
EM - 02 I	498,97	537,36	578,71	623,24	671,19
EM - 03 I	537,36	578,71	623,24	671,19	722,83
EM - 04 I	578,71	623,24	671,19	722,83	780,50
EM - 05 I	623,24	671,19	722,83	780,50	847,30
EM - 06 I	671,19	722,83	780,50	847,30	925,71
EM - 07 I	722,83	780,50	847,30	925,71	1027,74
EM - 08 I	780,50	847,30	925,71	1027,74	1147,46
EM - 09 I	847,30	925,71	1027,74	1147,46	1287,91
EM - 10 I	925,71	1027,74	1147,46	1287,91	1450,99

III - QUADRO DA FISCALIZACAO TRIBUTARIA

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
FT - 01 I	662,63	720,90	801,79	881,97	970,16
FT - 02 I	720,90	801,79	881,97	970,16	1067,18
FT - 03 I	801,79	881,97	970,16	1067,18	1173,90
FT - 04 I	881,97	970,16	1067,18	1173,90	1291,29
AAF - 01 I	458,20	504,11	554,52	609,97	670,97

REFERENCIA I	VALOR
FC - 01 I	1291,29
FC - 02 I	1420,42
FC - 03 I	1562,46
FC - 04 I	1710,70
AAF - 02 I	738,06

IV - QUADRO DE ATIVIDADES ARTISTICAS

REFERENCIA I	VALOR
AA - 00 I	374,04
AA - 01 I	411,44
AA - 02 I	452,59
AA - 03 I	497,85
AA - 04 I	547,63
AA - 05 I	602,39
AA - 06 I	662,63
AA - 07 I	720,90
AA - 08 I	801,79
AA - 09 I	881,96
AA - 10 I	970,16
AA - 11 I	1067,18
AA - 12 I	1173,89
AA - 13 I	1291,28

V - QUADRO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
PR - 01 I	662,63	740,57	827,47	925,02	1033,01
PR - 02 I	740,57	827,47	925,02	1033,01	1155,40
PR - 03 I	827,47	925,02	1033,01	1155,40	1291,29

VI - QUADRO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
EA - 01 I	795,14	874,66	962,12	1058,34	1164,17
EA - 02 I	874,66	962,12	1058,34	1164,17	1280,59
EA - 03 I	962,12	1058,34	1164,17	1280,59	1408,64
EA - 04 I	1058,34	1164,17	1280,59	1408,64	1549,51

VII - QUADRO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
GCM - 01 I	417,08	458,79	504,66	555,13	610,64
GCM - 02 I	458,79	497,54	547,29	602,02	662,22
GCM - 03 I	497,54	547,29	602,02	662,22	727,34
GCM - 04 I	547,29	602,02	662,22	727,34	798,85
GCM - 05 I	602,02	662,22	727,34	798,85	877,63
GCM - 06 I	662,22	727,34	798,85	877,63	964,22

VIII - FUNCOES GRATIFICADAS

REFERENCIAS	VALOR
FG - 01	25,11
FG - 02	35,08
FG - 03	44,27
FG - 04	56,35
FG - 05	62,35
FG - 06	78,43
FG - 07	95,27
FG - 10	78,24
FG - 13	80,38
FG - 28	46,52
FG - 29	58,12
FG - 30	67,62
FG - 31	123,92
FG - 32	154,73
FG - 36	38,78
FG - 37	77,46
FG - 38	144,80

SALARIO FAMILIA/SALARIO ESPOSA

16,14

TABELA II

ANEXOS I A VII INTEGRANTES AO DECRETO Nº 28.092
DE 20 DE setembro DE 1989

QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
TABELA DE ANEXOS SETEMBRO/89

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
NIVEL OPERACIONAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NO - 01	266,74	175,46	139,56	99,35	99,35
NO - 02	175,46	139,56	99,35	99,35	99,35
NO - 03	139,56	99,35	99,35	99,35	99,35
NO - 04	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35
NO - 05	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
NIVEL BASICO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NB - 01	179,06	144,38	99,35	99,35	99,35
NB - 02	144,38	99,35	99,35	99,35	99,35
NB - 03	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35
NB - 04	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35
NB - 05	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
NIVEL MEDIO

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NM - 01	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35
NM - 02	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35
NM - 03	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35
NM - 04	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35
NM - 05	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
NIVEL SUPERIOR

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
NS - 01	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35
NS - 02	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35
NS - 03	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35
NS - 04	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35

I - QUADRO GERAL DO PESSOAL
CAROIS EM COMISSAO

REFERENCIA	VALOR
DA - 01	142,50
DA - 02	99,35
DA - 03	99,35
DA - 04	99,35
DA - 05	99,35
DA - 06	99,35
DA - 07	99,35
DA - 08	99,35
DA - 09	99,35
DA - 10	99,35
DA - 11	99,35
DA - 12	99,35
DA - 13	99,35
DA - 14	99,35
DA - 15	99,35
DA - 16	99,35
SM	99,35

II - QUADRO DO ENSINO MUNICIPAL

REF/GRAUS	A	B	C	D	E
EMS - 01	150,00				
EMS - 03	150,00				
EMS - 04	150,00				
EM - 01	374,85	364,92	352,87	338,44	321,45
EM - 02	364,92	352,87	338,44	321,45	302,64
EM - 03	352,87	338,44	321,45	301,60	278,67
EM - 04	231,33	206,13	176,79	148,67	117,00
EM - 05	205,13	175,79	147,67	116,00	117,00
EM - 06	174,79	146,67	115,00	116,00	117,00
EM - 07	174,23	137,92	99,35	99,35	99,35
EM - 08	187,64	148,55	104,55	99,35	99,35
EM - 09	202,11	159,99	112,60	99,35	99,35
EM - 10	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35

II - QUADRO DO ENSINO MUNICIPAL - ESPECIALISTAS DE EDUCACAO -

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
EM - 06 I	174,79	146,67	99,35	99,35	99,35
EM - 07 I	174,29	137,92	99,35	99,35	99,35
EM - 08 I	187,64	148,55	104,55	99,35	99,35
EM - 09 I	202,11	159,99	112,60	99,35	99,35
EM - 10 I	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35

II - QUADRO DO ENSINO MUNICIPAL - SECRETARIOS DE ESCOLA -

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
EM - 02 I	120,44	120,44	120,44	120,44	120,44

III - QUADRO DA FISCALIZACAO TRIBUTARIA

REF/GRAUS I	A	B	C	D	E
FT - 01 I	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35
F1 - 02 I	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35
FT - 03 I	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35
F1 - 04 I	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35
AAF - 01 I	99,35	99,35	99,35	99,35	99,35

REFERENCIA VALOR

FC - 01	99,35
FC - 02	99,35
FC - 03	99,35
FC - 04	99,35
AAF - 02	99,35